Á CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

CÂMARA QUITANDINHA
Fls. 01

Eu **MARIA OLGA KAIS ORCHEL,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 8634851-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 018458729-83, residente e domiciliada na Rua Marciano de Carvalho, nº 30, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná, venho manifestar interesse na renovação do Contrato de Locação efetuado após processo de inexigibilidade n° 001/2024, do imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, com correção monetária.

Quitandinha, 30 de setembro de 2026.

Maria Olga Kais Orchel

MARIA OLGA KAIS ORCHEL

IBGE
uto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Fls. 02

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
-0,32%	**4,22%**	**-0,32%**
Ago/2026	Ago/2026	Ago/2026

que é inflação

flação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índic
: preços, comumente chamados de índices de inflação.

IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo
)verno federal, e o INPC.

ara que servem o IPCA e o INPC?

propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviço
)nsumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um
ês para o outro.

cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras
uestões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada
oduto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

s índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também
eso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE QUITANDINHA Fls. 03

Quitandinha, 30 de setembro de 2026.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que no próximo dia 13/10/2027 estará vencendo o contrato de locação deste imóvel com a Sra. Maria Olga Kais Orchel, a qual já manifestou interesse na renovação da locação, conforme documento anexo, mediante a aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato ou outro que este órgão entenda válido.

Tendo em vista que o imóvel atende perfeitamente os interesses desta Casa e neste tempo não tivemos nenhum contratempo com a proprietária, a qual inclusive sempre foi prestativa em nossas solicitações, como em furar laje ou parede para instalar ar condicionado, sem contar que esta Casa fez investimentos consideráveis em divisórias que dificilmente seriam aproveitadas em outro imóvel locado, até porque é desconhecido a existência de imóvel disponível na região central do Município com o tamanho e estrutura que permita ter plenário, sala de presidência e vereadores, sala da Contabilidade, Administração, Jurídico e Comunicação, além de cozinha, banheiros, arquivo, recepção, pugnamos pela renovação do contrato, nos termos propostos.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA QUITANDINHA FLS. 04

GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja de conhecimento a imprescindibilidade desta Casa ter uma sede e que não há outro imóvel na cidade com estrutura para atender esta Casa de Leis, atente-se a Administração a necessidade de parecer contábil para verificação da disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico para verificação da possibilidade de renovação.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 30 de setembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.10.14 14:27:33 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001
FONE: (41) 3623-1231
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 05

CERTIDÃO NEGATIVA 2927/2026

Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:	Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

EMISSÃO: 30/09/2026

VALIDADE: 29/11/2026

NOME: MARIA OLGA KAIS ORCHEL

ENDEREÇO: RUA MARCIANO DE CARVALHO, 30 - CENTRO Quitandinha - PR CEP: 83840000

CPF :	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
018.458.729-83	5ZXJJ2UFFHCJ5X58RCQ7

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/09/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL QUITANDINHA
Fls. 06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA OLGA KAIS ORCHEL
CPF: 018.458.729-83
Certidão nº: 80312307/2026
Expedição: 30/09/2026, às 15:29:54
Validade: 29/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **018.458.729-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAMARA M. QUITANDINHA
Fls. 07

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40496158-97

Certidão fornecida para o CPF/MF: **018.458.729-83**
Nome: **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (30/09/2026 15:28:28)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA OLGA KAIS ORCHEL
CPF: 018.458.729-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:23 do dia 30/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2027.
Código de controle da certidão: **3CAE.E8BC.E84D.263D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Quitandinha - 2027

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO



RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de Recurso/ Orgão/ Unidade/ ProjetoAtividade / Natureza Despesa	Valor Autorizado	
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		4.800.000,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.800.000,00
101 CÂMARA MUNICIPAL		4.800.000,00
01.031.0001.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		800.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		4.000.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.000,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00	
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	330.000,00	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00	
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	
Total Geral :		4.800.000,00

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.08.19 16:28:14 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 20

PARECER CONTÁBIL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
Aditivo 02

Quitandinha, 06 de outubro de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à renovação do contrato de locação da atual sede da Câmara Municipal.

Preço Global Máximo: R$ 111.231,96 (cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos.).

Sendo o valor de R$ 37.077,32 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2026 e, o valor restante de R$ 74.154,64 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2027. A dotação orçamentária também está prevista para 2027, conforme a proposta orçamentária anexa.

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de imóveis.

Possui dotação orçamentária suficiente:
(X) Sim () Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:
(X) Há recursos suficientes () Não há recursos suficientes

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com /Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 6 de outubro de 2026.

Fls. 11

PARECER JURÍDICO N.º 052/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de Processo Administrativo 13/2024, Inexigibilidade 01/2024, referente ao contrato de locação da atual sede da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de locação do imóvel onde está sediada esta Casa de Leis, cuja vigência inicial era de 14/10/2024 a 13/10/2025, tendo sido prorrogada por mais um ano, até 13/10/2026.

Consta solicitação datada de 30/09/2026 da proprietária pela realização de aditivo ao contrato, com reajustamento nos termos do contrato ou por índice eleito pelo Legislativo, para os próximos doze meses.

Ainda foram juntados ao processo demonstrativo do valor atualizado do IPCA dos últimos 12 meses até agosto de 2026 (4,22%), certidão negativa municipal, estadual, federal e trabalhista, despacho da presidência pela elaboração de parecer jurídico e contábil, além de parecer jurídico atestando a suficiência de dotação orçamentária aprovada na LOA vigente e disponibilidade bancária para pagamento.

É o relatório.

PARECER:

Da analise do processo, verifica-se que o contrato de locação do imóvel se deu por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado nos artigos 51 e 74, V, da Lei 14133/2021.

O contrato original teve validade de 14/10/2024 a 13/10/2025 e posteriormente foi prorrogado por um ano, de 14/10/2025 a 13/10/2026.

Observou-se ainda que a cláusula quinta do contrato prevê expressamente a possibilidade de renovação por igual e sucessivos períodos a consenso de ambas as partes, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Isto posto, como há requerimento formal da proprietária pela prorrogação, bem como porque é mais que justificada a necessidade da renovação, já que este Poder Legislativo não tem sede própria, e tendo em vista que o contrato continua válido e há previsão expressa no contrato e edital, entende esta procuradora pela renovação nos termos pleiteados.

CÂMARA DE QUITANDINHA
Fls. 12

Quanto ao pedido de reajuste, há que esclarecer que a cláusula terceira do contrato original expressamente prevê a possibilidade de reajuste anual pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas dos últimos 12 (doze) meses, o qual nos termos da pesquisa realizada pela Diretoria Administrativa junto ao site do IBGE, relata o acumulado de 12 meses no montante de 4,22%.

Desde já esclarece que o índice eleito no contrato está de acordo com lei complementar 173/2020 e também orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual o IPCA é o índice oficial de inflação no país e de reajuste dos contratos administrativos.

Por fim, convém esclarecer que o art. 107 da Lei 14.133/2021 permite a prorrogação por até 10 anos para contratos de natureza continuada, sendo esta a primeira renovação.

De resto, atente-se que só é possível renovar o contrato se houver dotação orçamentária e disponibilidade financeira para pagamento, o que é atestado pelo parecer contábil e relatório emitido pelo sistema, de modo que todos os requisitos legais para a renovação foram atendidos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o presente contrato pode ser renovado e até mesmo sofrer reajuste anual pelo IPCA acumulado, conforme fundamentação retro.

Por fim, cumpre esclarecer que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, de modo que o presente parecer é meramente opinativo.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 13

GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que o parecer contábil atestando a disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico atestando a possibilidade de renovação.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.10.14 14:27:46 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Fls. 14

CONTRATO Nº 05/2024
ADITIVO Nº 02

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E MARIA OLGA KAIS ORCHEL

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.° 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.° 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob n.° 02976664951.

LOCADOR: MARIA OLGA KAIS ORCHEL, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8634851-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 018458729-83, residente e domiciliada na Rua Marciano de Carvalho, nº 30, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná.

As partes acima elencadas tem certa e ajustada a locação do imóvel situado na Avenida Fernandes de Andrade, 839, no Município de Quitandinha PR, destinado para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha, cujas condições foram fixadas no contrato datado de 10/10/2024 e nos termos seguintes:

Cláusula Primeira – Diante da expiração do contrato de locação no próximo dia 13/10/2026 e tendo em vista a natureza do contrato e a previsão expressa de renovação prevista na cláusula quinta do contrato original, bem como considerando o interesse mútuo na prorrogação, ajustam as partes que o contrato será prorrogado por mais 1 ano, tendo como termo final a data de 13/10/2027.

Cláusula Segunda – Pela locação do imóvel, a Contratante pagará o valor global de R$111.231,96 (cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$9.269,33 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), ante o reajuste da inflação pelo IPCA/IBGE acumulado.

Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA 16

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha

Vigência: 13/10/2026 à 13/10/2027.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor global: R$ 111.231,96 (cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 09 de outubro de 2026.

Quitandinha, 09 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.10.14 14:28:00 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha **Vigência:** 13/10/2026 à 13/10/2027.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor global: R$ 111.231,96 (cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 09 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA Fls. 19

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 30/2026

ASSUNTO: 2º Termo aditivo do contrato nº005/2024

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o 2º termo aditivo do contrato nº05/2024 referente locação do imóvel localizado na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, centro, Quitandinha-PR, que é utilizado como sede da Câmara Municipal, sendo que o novo aditivo contratual terá vigência até 13/10/2027.

Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que o aditivo do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço continuado. Além disso, o reajuste do valor que será de 4,22%, considerando o IPCA, também é legal, pois há previsão de reajuste anual no contrato. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa. Ademais, há também no processo a justificativa para a realização deste aditivo contratual, uma vez que é imprescindível que o Poder Legislativo possua uma sede para dar continuidade às suas atividades e as instalações do atual imóvel atendem as necessidades desta Câmara.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da proprietária do imóvel, Maria Olga Kais Orchel, de fazer a renovação da locação, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que o aditivo contratual seja realizado. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da locadora e que demonstram que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Assim sendo, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 21 de outubro de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno